

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2079 de 15 de Junho de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de área, sendo denominada “Área B2” de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), a ser desmembrada após aprovação desta lei, imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS sob o número de matrícula n.º 21.467, à Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.741.679/0001-03.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso destinar-se-á exclusivamente à MS Gás que implantará no município de Sidrolândia/MS um Ramal de Estação de Redução Secundário de Gás Natural que atenderá a primeira fase do Ramal Sul.

Parágrafo Único - A Cessionária fica impedida de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros a área pública da presente cessão, ainda que para empresas do mesmo segmento, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses, independente de notificação e ação judicial, sendo vedado qualquer tipo de alienação.

Art. 3º. A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, passando assim a integrar a área cedida ao patrimônio da referida empresa desde que cumpridos todos os requisitos estipulados em termo a ser editado pelo Poder Executivo Municipal da referida cessão.

Art. 4º. A Cessionária terá o prazo de 03 (três) anos para concluir a obra, sob pena de reversão do bem à Municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal , 15 de junho de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva